

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA

Contrato 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato		UASG por Atualizado em	Editado
10/2026	158143-INST.FED.D E EDUC. CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	LUCIRENE LOPES DE LIMA FERREIRA	17/03/2026 11:00 (v 0.2)

Status

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23098.001482.2025-45

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23098.001482.2025-45)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB E

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no(a) *SAUA Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, Asa Sul,*, na cidade de *Brasília/DF*, CEP: 70.070-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado (a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.001482/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Dispensa de Licitação* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de softwares e soluções tecnológicas especializadas para a comunicação social do Instituto Federal de Brasília, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software de armazenamento e gerenciamento de imagens (FLICKR PRO) - Licença de 12 meses	Aquisição de licença de software de serviço profissional baseado em nuvem para armazenamento, organização, catalogação e publicação de imagens institucionais em ambiente online, com acesso remoto e controle de privacidade, pelo período de 12 meses. Especificações técnicas mínimas: Armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) por conta contratada, suportando o upload de imagens em alta resolução, incluindo arquivos nos formatos JPEG, PNG e TIFF. Possuir interface web responsiva, compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS, Android e iOS. O aplicativo deverá permitir a organização das imagens por meio de álbuns, pastas ou coleções, com suporte a marcações (tags), títulos e descrições personalizadas. Deve oferecer ferramenta de busca inteligente, possibilitando a localização de imagens por metadados, palavras-chave e datas de envio. O serviço deverá permitir a definição de níveis de privacidade para cada item, contemplando opções público, privado ou compartilhado com grupos específicos. Deve possibilitar o compartilhamento de links públicos ou protegidos por senha, com controle de permissões para visualização ou download. A plataforma deverá oferecer suporte à criação de galerias públicas online para fins institucionais, eventos ou acervos temáticos. O sistema deverá contemplar acesso multiusuário, com níveis de permissão diferenciados, tais como administrador, colaborador e visualizador. Deverá possuir	27502	Licença anual	2		

		<p>aplicativo móvel para envio e visualização remota de conteúdo. O serviço deverá incluir ferramentas básicas para visualização, edição leve (como corte, rotação e correção de cor) e download dos arquivos. Deve registrar histórico de atividade e logs de acesso por usuário, garantindo a rastreabilidade das ações. A contratação abrangerá licenciamento pelo período de 24 meses de conta profissional ou institucional, com suporte técnico incluso. Deverá garantir acesso irrestrito às funcionalidades da plataforma e permissões para uso comercial e institucional das imagens publicadas. Software de referência: Flickr Pro</p>				
2	<p>Software Multicanal de Atendimento (Letalk Avançado + grupos) - Licença de 12 meses</p>	<p>Aquisição de licença de software de plataforma digital de atendimento avançado, baseada em nuvem, voltada para centralização, automação e gestão do relacionamento com o cidadão /usuário por meio de múltiplos canais, incluindo WhatsApp Business API, Facebook Messenger, Instagram Direct, Telegram, chat web e outros aplicativos de mensagem. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos funcionais: Integração oficial com WhatsApp Business API, com número verificado, para atendimento profissional, rastreável e escalável. Atendimento multicanal unificado, reunindo em uma única interface as conversas recebidas por WhatsApp, Instagram, Facebook, Telegram e chat do site. Distribuição automática de mensagens entre atendentes, com base em critérios configuráveis (fila, prioridade, disponibilidade). Criação de fluxos automáticos de atendimento (chatbots) com menus, respostas programadas, regras condicionais e integração com bancos de dados ou sistemas externos. Dashboard de gestão e monitoramento, com indicadores em tempo real, tempo médio de atendimento, taxa de resolução, usuários atendidos, entre outros. Histórico completo de conversas e interações, com busca por palavras-chave, filtros por canal e exportação de dados. Gestão de equipes e permissões, com controle de acesso por nível hierárquico (operador, supervisor,</p>	27502	Licença anual	1	

		<p>administrador). Capacidade de anexar imagens, vídeos, áudios, documentos e localização durante as interações com os usuários. Envio de campanhas ativas (comunicados, alertas, mensagens institucionais) com registro de recebimento e leitura. Criação de etiquetas e categorias para segmentação de usuários e conversas. Armazenamento em nuvem com backup automático e políticas de segurança de dados conforme LGPD. Ambiente web responsivo, compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis. Requisitos técnicos e operacionais: Plataforma SaaS (Software as a Service), com hospedagem em ambiente seguro, certificado SSL, autenticação de usuários e controle de sessão. Suporte técnico durante horário comercial, em português, com canais de atendimento via e-mail, chat e telefone. Disponibilidade mínima de 99% (SLA mensal) e atualizações automáticas incluídas na contratação. Treinamento remoto para equipe usuária incluído na implantação, além de manual ou base de conhecimento online. A contratação deverá prever licenciamento anual da plataforma com plano avançado, habilitado para atendimento simultâneo de múltiplos operadores, integração com WhatsApp oficial (API) e demais canais de redes sociais, com capacidade mínima para: 10 usuários operadores simultâneos; 1.500 mil atendimentos/mensagens por dia; 1 número oficial de WhatsApp com verificação comercial. Software de referência: Letalk Avançado + grupos</p>				
3	Software de gestão integrada de redes sociais (Ml a b s - profissional) - Licença de 12 meses	<p>Aquisição de licença de software de solução digital baseada em nuvem voltada para a gestão integrada de perfis institucionais em redes sociais, permitindo o planejamento, publicação, acompanhamento de desempenho e interação com o público por meio de uma única plataforma. A ferramenta deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos: Painel unificado para gerenciamento de múltiplas contas e perfis em diferentes redes sociais (como Facebook, Instagram, Twitter/X, LinkedIn, TikTok e YouTube), com visualização centralizada do calendário editorial</p>	27502	Licença anual	2	

e conteúdos programados. Agendamento e publicação automática de postagens, com suporte a formatos variados (imagem, vídeo, carrossel, stories e links), em dias e horários definidos previamente. Biblioteca de mídia para armazenamento e reutilização de arquivos de imagem, vídeo, áudios e documentos. Calendário editorial interativo, com visualização mensal/semanal e ferramentas de colaboração entre usuários da equipe. Acesso multiusuário, com definição de permissões específicas (administração, edição, visualização, aprovação). Relatórios analíticos automáticos, com métricas de desempenho por rede social, como alcance, engajamento, crescimento de seguidores e taxa de cliques, exportáveis em PDF ou planilhas. Central de mensagens e comentários, com recebimento e resposta unificada a interações dos seguidores (inbox, comentários, direct), com possibilidade de filtros e organização por status (pendente, respondido, arquivado). Fluxo de aprovação de postagens, permitindo que conteúdos passem por validação interna antes da publicação. Suporte a hashtags, menções, localização e demais elementos nativos de cada plataforma. Requisitos adicionais: Acesso via navegador web, sem necessidade de instalação local. Interface em português. Suporte técnico durante horário comercial. Plataforma hospedada em ambiente seguro, com autenticação de acesso e histórico de ações por usuário. A contratação deverá prever o licenciamento anual de conta profissional com acesso institucional, habilitada para o gerenciamento de no mínimo 15 perfis sociais ativos, com possibilidade de incluir ao menos 5 usuários colaboradores com diferentes níveis de acesso, com validade mínima de 12 meses, incluindo suporte técnico e atualizações. Software de referência: Mlabs profissional

4	Software de gestão de eventos institucionais (4 events Premium) - Licença de 12 meses	Aquisição de licença de software de solução digital em nuvem voltada para a gestão, organização, transmissão e análise de eventos institucionais, permitindo a administração completa de eventos presenciais, online e híbridos em	27502	Licença anual	2		
---	---	--	-------	---------------	---	--	--

um único ambiente integrado. A plataforma deverá possibilitar o gerenciamento de inscrições, credenciamento, conteúdos, interações com o público e relatórios, com foco na automatização de processos e experiência do participante. Funcionalidades mínimas exigidas: Gestão de Participantes: Sistema de inscrição online com formulários personalizados, confirmação automática por e-mail e integração com sistemas de pagamento. Credenciamento digital ou presencial, com emissão de QR Code e integração com check-in físico ou virtual. Cadastro de diferentes perfis de participantes (público geral, palestrantes, convidados, equipe técnica), com controle de permissões. Geração de certificados automáticos de participação, com base em critérios como presença, tempo de visualização ou check-in. Transmissão e Conteúdo: Suporte à realização de eventos ao vivo (streaming) e disponibilização de conteúdos sob demanda (VOD). Integração com ferramentas externas de produção (via RTMP, SRT ou iframe) para exibição de vídeos, palestras e painéis. Possibilidade de realização de salas paralelas, workshops, trilhas simultâneas e eventos multiambiente. Área exclusiva para palestrantes, com envio de materiais, biografias e fotos. Plataforma de transmissão com chat, perguntas ao vivo, enquetes, votações e recursos de interação em tempo real. Comunicação e Interação: Envio de comunicados e notificações automáticas por e-mail e SMS antes, durante e após o evento. Área do participante personalizada com agenda, conteúdos, arquivos, certificados e contatos. Mecanismos de networking entre participantes (agenda de reuniões, bate papo privado, matchmaking). Registro de interações realizadas na plataforma para geração de relatórios e tomada de decisão. Relatórios e Análise: Dashboard com indicadores de desempenho em tempo real, incluindo número de inscritos, visualizações, acessos simultâneos, taxa de engajamento e tempo médio de permanência. Exportação de dados em formato . XLS ou .CSV. Histórico completo de interações, mensagens, acessos e

participações em atividades. Personalização e Acessibilidade: Ambiente digital personalizável com identidade visual institucional, cores, logotipos e layout do evento. Interface web responsiva, compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis. Suporte a idioma português em todas as áreas da plataforma, incluindo backend e área do participante. Funcionalidade de acessibilidade, incluindo texto alternativo para imagens, contraste e navegação por teclado. Requisitos técnicos e operacionais: Plataforma fornecida no modelo SaaS (Software as a Service), com hospedagem em ambiente seguro, certificado SSL e autenticação de usuários. Acesso administrativo por painel de controle web com diferentes níveis de permissão (admin, gestor, operador, visualizador). Suporte técnico em português, disponível durante todo o período de preparação e realização do evento. Suporte durante a transmissão (mínimo: canal via chat ou e-mail com SLA de atendimento). Treinamento remoto e material de apoio incluso. A contratação deverá prever o licenciamento anual de conta premium. Software de referência: 4. events Premium

5	Software de produção e transmissão de vídeo em tempo real (VMIX MAX) - Licença de 12 meses	Aquisição de licença de software profissional para produção, comutação e transmissão de vídeo em tempo real, compatível com sistema operacional Windows. A solução deverá permitir a operação integrada de múltiplas fontes de vídeo e áudio, como câmeras (via placas de captura), arquivos de mídia, apresentações, entradas de rede (NDI), dispositivos externos e fontes virtuais, com capacidade de composição gráfica em camadas. Deverá contemplar as seguintes funcionalidades mínimas: Interface gráfica com controle de cenas, transições, sobreposições e mixagem de fontes em tempo real. Suporte à transmissão ao vivo por meio dos protocolos RTMP e SRT, com capacidade de envio simultâneo para múltiplas plataformas de streaming. Gravação local simultânea da saída do programa, com escolha de formatos e codecs. Integração com dispositivos e sistemas NDI para entrada e saída de vídeo e áudio pela rede local. Suporte a chroma key (fundo verde) com controle	27502	Licença anual	4		
---	--	---	-------	---------------	---	--	--

ajustável de tolerância e spill. Gerador de títulos e gráficos integrados com capacidade para exibição dinâmica de informações. Mixer de áudio embutido com controle individual de fontes, equalização, roteamento de canais e compensação de atraso. Compatibilidade com controladores externos, comandos MIDI, automações por script e interface web para controle remoto. Recurso de replay instantâneo com controle de múltiplas câmeras e reprodução em câmera lenta. Integração nativa com plataformas de videoconferência profissional (como Zoom, Microsoft Teams e similares), permitindo importar participantes como fontes de vídeo independentes com roteamento de áudio bidirecional, sem uso de softwares intermediários. Licenciamento permanente ou por assinatura, com suporte técnico oficial e atualizações regulares incluídas. Disponível para uso em resoluções até 4K, conforme a necessidade e o número de entradas. A solução deverá ser fornecida licença anual, sendo exigido o fornecimento de atualizações ilimitadas durante toda a vigência do contrato. Software de referência: vMix - MAX

6	Software de Videoconferência Profissional (ZOOM) - Licença de 12 meses	Aquisição de licença de solução de videoconferência profissional, operada em nuvem, compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, macOS, Android, iOS e navegadores). A plataforma deverá permitir a realização de reuniões virtuais, treinamentos, transmissões híbridas, webinars e eventos colaborativos com qualidade e estabilidade. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos: Suporte para até 100 (cem) participantes simultâneos por sessão, com vídeo e áudio em alta definição; Compatibilidade com computadores, dispositivos móveis e navegadores, mantendo as principais funções acessíveis sem necessidade de instalação obrigatória; Compartilhamento de tela, apresentações, arquivos e uso de quadro branco digital interativo; Gravação local ou em nuvem, com armazenamento e acesso posterior; Recursos de segurança como sala de espera, autenticação de usuários, criptografia de dados, bloqueio de reunião e controle de permissões	27502	Licença anual	4		
---	---	---	-------	---------------	---	--	--

por participante; Ferramentas colaborativas como enquetes, chat integrado, reações interativas e gerenciamento de participantes por múltiplos anfitriões ou coanfitriões; Criação e gerenciamento de salas simultâneas (breakout rooms) durante a reunião, com alocação manual ou automática; Integração com ferramentas de calendário (Google Calendar, Outlook) e envio automático de convites; Geração de relatórios de presença, tempo de conexão, participantes e interações; Interface administrativa com painel de controle para gestão de usuários, permissões, licenças e auditoria de atividades; Suporte técnico oficial com atendimento em horário comercial e acesso a documentação atualizada;

Integração com sistema de produção de vídeo: a solução deverá oferecer integração nativa com sistemas profissionais de produção e transmissão de vídeo ao vivo (por exemplo, software comutador de vídeo com suporte NDI), permitindo que participantes remotos sejam inseridos diretamente como fontes de vídeo e áudio independentes, com roteamento bidirecional e sem a necessidade de captura de tela ou software auxiliar. A contratação deverá prever licenciamento anual da conta com capacidade para até 100 (cem) participantes simultâneos, com suporte e atualizações durante a vigência contratual. Software de referência: Zoom.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O *Aviso de Dispensa Eletrônica*;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 [doze] meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A2]*

2.3. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da*

vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A4]).

2.6 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos[A1] ;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

7.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

7.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

7.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

7.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A2]

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

7.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ;*

7.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

7.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

7.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

7.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)); conforme especificado no Termo de Referência.

(INSERIDO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

~~7.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

9.36. O treinamento e o suporte devem ser, preferencialmente, ministrados na modalidade remota (online), a fim de minimizar o deslocamento de pessoas e a emissão de carbono.

(INSERIDO CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]

9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou

de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

OU

~~9.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.4.1. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

~~11.5. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~11.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]~~

~~11.8. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]~~

OU

11.9. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.

11.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.11.3. Indenizações e multas.

11.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 26428/158143;

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

VI) Nota de Empenho: [...];

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Brasília](#), Seção Judiciária ~~de~~ [do Distrito Federal - Justiça Federal](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]
